

**Ato 012****DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2022 DE PROCESSO SELETIVO**

O Senhor, **Tiago Dalsasso**, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal de Processo Seletivo e com o Centro de Estudos Uniase, torna público o que segue:

- Os pareceres e decisões dos recursos contra a classificação Preliminar, e em conformidade com os pareceres da banca do Centro de Estudos UNIASE, seguem descritos abaixo;
- De acordo com o edital:  
**15.15. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.**

**Parecer 001**

**Candidato:** 23044 - BRUNA AMABILE DA ROCHA MORESCO

01. Agente de Apoio Escolar

**Alegações:** Solicita revisão da pontuação alegando que obteve maior número de acertos.

**Parecer da Banca:** Assiste razão à candidata, em conferência ao seu cartão resposta comprova-se que teve um total de 11 acertos, sendo seus acertos o que segue:

**01. Agente de Apoio Escolar**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	B	D	C	B	A	A	B	D	C	A	C	D	C	A	B	A
21	22	23	24	25															
C	C	B	A	B															

Para sua conferência, seu cartão-respostas consta divulgado na área do candidato.

**DEFERIDO, CLASSIFICAÇÃO ALTERADA**

---

**Parecer 002**

**Candidato:** 20810 - ALINE NAZARETH ANDRADE DE SOUZA LEITE

13. Coordenador Escolar - Nível III

**Alegações:** Candidata alega que seus títulos não foram pontuados para a Prova de Títulos.

**Parecer da Banca:** Não assiste razão a candidata. Segundo regra o Edital:

**12.1 A prova de títulos será contada apenas para a "classificação" e não para "aprovação" e o total de pontos alcançados na prova de títulos será somado à nota obtida na prova objetiva, aos candidatos com nota superior a 4,00 (quatro) na prova objetiva.**

Conforme consta na Classificação Preliminar, a candidata não atingiu nota mínima exigida para aprovação na prova escrita, desta forma, os títulos não foram pontuados.

**INDEFERIDO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MANTIDAS**

---



PROCESSO SELETIVO

**Parecer 003**

**Candidato:** 20813 - MARY ANGELA BIDA BLAN DE OLIVEIRA

15. Professor de Arte

**Alegações:** Candidata alega que seus títulos não foram pontuados para a Prova de Títulos.

**Parecer da Banca:** Não assiste razão a candidata. No anexo referente ao título de pós-graduação não consta o histórico de disciplina, conforme regra o edital:

*12.4 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, **acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.***

**INDEFERIDO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MANTIDAS**

**Parecer 004**

**Candidato:** 20420 - JESSICA DE MOURA RAMBOR CREPPAS

18. Professor de Educação Especial - AEE

**Alegações:** Solicita revisão da pontuação alegando que obteve maior número de acertos.

**Parecer da Banca:** Não assiste razão à candidata, em conferência ao seu cartão resposta comprova-se que teve um total de 15 acertos, sendo seus acertos o que segue:

**01. Professor de Educação Especial – AEE**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	B	D	D	B	C	B	D	A	B	C	D	C	D	C	B	A	C
21	22	23	24	25															
A	D	D	C	A															

**INDEFERIDO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MANTIDAS**

**Parecer 005**

**Candidato:** 20811 - ALINE NAZARETH ANDRADE DE SOUZA LEITE

20. Professor de Ensino Fund. Anos Iniciais e Ciclo de Alfabetização

**Alegações:** Candidata alega que seus títulos não foram pontuados para a Prova de Títulos.

**Parecer da Banca:** Assiste razão a candidata. Em verificação, a banca notou que alguns títulos não haviam sido somados à nota da prova de título da candidata.

**DEFERIDO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ALTERADAS**

**Parecer 006**

**Candidato:** 23887 - FRANCISDALVA JOAQUIM DA SILVA SCHMITT

20. Professor de Ensino Fund. Anos Iniciais e Ciclo de Alfabetização

**Alegações:** Candidata alega que seus títulos não foram pontuados para a Prova de Títulos.

**Parecer da Banca:** Não assiste razão a candidata. Em verificação, a banca notou que a candidata enviou os títulos apenas para a inscrição de número 23886, para a qual os títulos estão pontuados. A titulação está vinculada a cada cargo, sendo necessário a inclusão dos documentos para cada inscrição/cargo.

**INDEFERIDO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MANTIDAS**

**Parecer 007**

**Candidato:** 22846 - GRASIELE RIBEIRO SCHUKES DOS SANTOS

20. Professor de Ensino Fund. Anos Iniciais e Ciclo de Alfabetização

**Alegações:** Candidata alega que sua pós-graduação não foi pontuada para a Prova de Títulos.

**Parecer da Banca:** Não assiste razão a candidata. No anexo referente ao título de pós-graduação não consta o histórico de disciplina, conforme regra o edital:



PROCESSO SELETIVO

12.4 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, **acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.**

**INDEFERIDO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MANTIDAS**

---

**Parecer 008**

**Candidato:** 23739 - ISABEL MARIA BOSIO COSTA

20. Professor de Ensino Fund. Anos Iniciais e Ciclo de Alfabetização

**Alegações:** Candidata alega que seus títulos não foram pontuados para a Prova de Títulos.

**Parecer da Banca:** Não assiste razão a candidata. Em conferência aos documentos enviados, a banca notou que a candidata incluiu o título de pós-graduação em campo errado, sendo assim, não podendo ser pontuado. Conforme regra o edital:

**12.12.3.1 Não serão pontuados certificados inseridos em campos invertidos, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos campos e inserção correta dos certificados.**

**INDEFERIDO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO MANTIDAS**

---

Nova Trento/SC, 01 de Dezembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO MUNICIPAL



**QUESTÃO 10 – Matemática comuns**

**Inscrição / Candidato/ Cargo:**

22552 KAMILA BENEDET SALVALAIO – Professor de Matemática

**Alegação:** Em síntese, Candidato alega que a questão é impossível de ser resolvida e pede sua anulação

**Parecer:** O comando da questão solicita que sejam invertidos os números para se chegar a um resultado. Uma prova serve também para testar a expertise dos candidatos, quando utiliza-se o termo invertido (ao contrário) o que mostraria a resposta da questão.

**Decisão: Recurso Indeferido – Questão Mantida**

---

**QUESTÃO 17 – Legislação Geral**

**Inscrição / Candidato/ Cargo:**

23258 ADELITA QUAIATTO 19. Professor de Educação Infantil

21205 MARCILÉIA SILVA ALVES 19. Professor de Educação Infantil

23259 ADELITA QUAIATTO 20. Professor de Ensino Fund. Anos Iniciais e Ciclo de Alfabetização

23258 ADELITA QUAIATTO 19. Professor de Educação Infantil

21205 MARCILÉIA SILVA ALVES 19. Professor de Educação Infantil

23259 ADELITA QUAIATTO 20. Professor de Ensino Fund. Anos Iniciais e Ciclo de Alfabetização

**Alegação:** Candidatos alegam que o conteúdo da questão não estava previsto no conteúdo programático e solicitam a anulação da questão

**Parecer:** Conforme parecer jurídico:

*“A Lei Complementar (LC) tem o propósito de complementar a constituição: explicando, adicionando ou completando determinado assunto na matéria constitucional.*

*A lei ordinária é uma norma jurídica primária que contém normas gerais abstratas que regem nossa vida em coletividade. É uma norma infraconstitucional, que tem competência material residual, ou seja, o que a Constituição Federal não determinou que seja tratado por norma jurídica específica, será tratado por uma lei ordinária.”*

*A lei complementar (LC) nada mais é do que um tipo de lei que tem como principal objetivo complementar e explicar de forma mais específica alguma norma já prevista na Constituição Federal. Ou seja, uma lei complementar só é criada quando há a necessidade de tornar mais claro o que está exposto.*

O Texto base que trata a questão é o mesmo, o que foi alterado na determinada lei são as punições. Portanto os candidatos não podem alegar desconhecer a mesma.

**Decisão: Recurso Indeferido – Questão Mantida**

---

**Conhecimento específico – Professor de Educação Infantil**

**QUESTÃO 21 – Conhecimento Especifico**

**Inscrição / Candidato/ Cargo:**

23639 DARLA BENTO MALÉSCKI 19. Professor de Educação Infantil

20412 ROZANA BERNARDI 19. Professor de Educação Infantil

23639 DARLA BENTO MALÉSCKI 19. Professor de Educação Infantil



20412 ROZANA BERNARDI 19. Professor de Educação Infantil

**Alegação:** Em síntese, candidatos não fundamentam seu recurso e solicitam troca de gabarito.

**Parecer:**

15.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

15.15 A decisão exarada nos recursos, pela Banca Avaliadora é irrecurável na esfera administrativa.

15.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

**Decisão: Recurso Indeferido – Questão Mantida**

---

### QUESTÃO 23 – Especificas

**Inscrição / Candidato/ Cargo:**

23760 JANETE FURQUIM DE CAMARGO 18. Professor de Educação Especial - AEE

**Alegação:** Em síntese, candidato alega que na linguagem de libras existe variação como no português e alega que ficou com dúvidas sobre a questão e solicita a anulação da mesma.

**Parecer:** Tanto o comando da questão, quando a imagem são claras no que se pede, a candidata não justifica em sua alegação qual seria a variação e o que poderia ser respondido no lugar, portanto a banca não consegue responder a sua dúvida, sendo assim mantida a resposta da questão.

**Decisão: Recurso Indeferido – Questão Mantida**

---

### QUESTÃO 25 – Especificas

**Inscrição / Candidato/ Cargo:**

21955 ANA PAULA DA SILVA JARACESKI 13. Coordenador Escolar - Nível III

**Alegação:** Em síntese Candidato alega que a questão não está no conteúdo programático, candidata baseia sua alegação afirmando que não é algo que se encontra dentro da BNCC e nem da LDB e solicita a anulação da mesma.

**Parecer:** O conteúdo programático baseia-se não somente na BNCC ou LDB, ele é amplo e serve para abranger o conhecimento total do profissional, segue conteúdo programático do cargo em questão.

**Conteúdo Programático:** DIDÁTICA E TEORIAS DA APRENDIZAGEM: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo- Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura, Teoria de Ensino de Jerome Bruner, Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers, Libaneo, Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel, Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov), Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas, Pressupostos e Características da Didática, A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo, A prática pedagógica sistemática socialmente promovida, A relação discurso-fundamento-ação, contexto da Prática Pedagógica, Propostas curriculares para o ensino fundamental, Especificidades da escola pública, Dinâmica da Sala de Aula, Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante, A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem, - Conhecimento da realidade e alternativas de ensino, Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração; Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; **Processos de Ensino Aprendizagem:** conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; - PCN'S. - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. RECNEI. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e



*processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas.*

**Decisão: Recurso Indeferido – Questão Mantida**

---

**Inscrição / Candidato/ Cargo:**

21023 SILVIA ORLANDI BATTISTI      22. Professor de Geografia

**Alegação:** Candidata alega que a resposta apontada pela banca está incorreta e solicita a anulação da questão.

**Parecer:** Assiste razão a candidata:

Conforme Edital: 16.10 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

**Decisão: Recurso deferido – Questão Anulada**

---